



ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
REDENÇÃO – PA.

1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, ESTADO DO PARÁ, autarquia municipal, inscrita no CNPJ nº 34.670.356/0001-54, com Sede na Rua Sangapoitã, nº 435, Núcleo Urbano, neste Município, neste ato representado por seu presidente Sr. WELLINGTON GONÇALVES DA SILVA, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF nº 626.220.052-53, portador da Cédula de Identidade/RG nº 2969227 SSP/PA, domiciliado na Rua 02 esquina com rua 09, s/nº, setor Ademar Guimarães, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **VALENTE CONSULT PUBLIC LTDA-EPP**, empresa do ramo de prestação de serviços consultoria e auditoria contábil e tributária, Pessoa Jurídica de Direito Privado Interno, com sede na CJ Santos Dumont II, C/Travessa Perebebui, nº1522, Marco, Belém-PA, inscrita no CNPJ nº 06.054.115/0001-45, neste ato representado por seu sócio proprietário, **AUGUSTO CEZAR DE ALMEIDA VALENTE**, brasileiro, solteiro, contador, inscrito no CPF nº 659.068.882-68, CRC nº 020258/O-8PA, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e em consonância com a CLÁUSULA SETIMA do Contrato nº 001/2017, decorrente do processo de inexigibilidade licitatório de n.º 001/2017, aditam o referido Contrato, que tem por **OBJETO** - Contratação de Empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME CLAUSULA SEGUNDA**, para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Redenção no exercício financeiro de 2018, que passa a ter as seguintes cláusulas e condições:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente prorrogação está amparada no inciso II do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizada pela de n.º 8.883/94, conforme Processo Inexigibilidade nº 001/2017.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de Contrato de Prestação de Serviços, passando este a vigorar a partir de **01/01/2018 a 31/12/2018**.

DOS RECURSOS

CLÁUSULA TERCEIRA: Os recursos utilizados para concretização do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

40.22.01 – Instituto de Previdência do Município de Redenção; Funcional Programática:

09.122.1203.2110 – Manutenção das Atividades do IPMR; Categoria Econômica/Elemento de Despesas:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: Recursos Próprios.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: O valor acordado entre as partes consignadas a prestação dos serviços é de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), que serão pago a contratada a vencer todo dia 30 (trinta) de cada mês, podendo ser pago até o dia 05 (cinco) do mês subsequente, pelo CONTRATANTE.



ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
REDENÇÃO – PA.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUINTA: As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA: As partes consignadas, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Redenção/PA, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente.

E, por estarem certos e de acordo assinam o presente instrumento particular, elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Redenção - PA, 01 de Janeiro de 2018.

IPMR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
CONTRATANTE

VALENTE CONSULT PUBLIC LTDA-EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª.: _____ 2ª.: _____
CPF: _____ CPF: _____